



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO



ANO I

QUINTA, 12 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO N° 033

IMPrensa Oficial

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itaporã do Tocantins-TO

Rua Floriano Peixoto, n° 059 - Centro

Itaporã do Tocantins-TO

CEP: 7740-000

IREs Souza Macedo

Presidente da Câmara Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **033202534**

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA /020-2025

1

CÂMARA MUNICIPAL

PROTARIA N° 20/2025

"Dispõe sobre dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE FORMA CONTINUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ /TO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

O PRESIDENTEE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ- ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Câmara Municipal, que informa a necessidade de CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE FORMA CONTINUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ /TO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL N° 14.133/2021),

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por dispensa, em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve há ver relação proporcional entre os gastos da Câmara Municipal com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor pela Agente de Contratação, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico do Controle Interno aprovando as normas legais do referido processo;

RESOLVE:

Art.1.º Dispensar o procedimento de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa ALFA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ 26.930.274/0001-73, no valor total de R\$ 27.600,00 (Vinte Sete Mil E Seiscentos Reais).

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2025.

IREs Souza Macedo

Presidente da Câmara

ÓRGÃO OFICIAL ELETÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO

Lei nº 01/2025, de 12 de fevereiro de 2025

Setor responsável pela diagramação e assinatura digital

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

E-mail: camara@itaporadotocantins.to.leg.br

Página Oficial: <https://www.itaporadotocantins.to.leg.br>

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORA DO TOCANTINS:01795618000158 em 12/06/2025 10:06